



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

No dia 18 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, endereço na Praça Senador Temístocles, 756, Cruz das Almas - Bahia - Brasil CEP: 44380-000, representado pelo Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob Nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, RG nº 08.666.599-51/SSP-BA, CPF nº. 002.340.395-07, neste ato denominado **FUNDO**, e, de outro lado, a empresa **VALDECI TEIXEIRA DA SILVA ME**, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 2.591, Centro, Cruz das Almas-Ba, CNPJ nº 28.343.905/0001-83, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MARCOS NEVES DE SANTANA, portador da carteira de identidade RG nº 865065012 SSP/BA, CPF nº 000.052.925-73, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP**, conforme consta do Processo Administrativo nº 6977/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades dos serviços de adequação da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor global de **R\$ 100.058,31 (Cem mil e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – BLOCOS					VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	Mil	5	SERGIPE	887,46	4.703,54
2	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7 CM	Und	3	CONCRETO	32,15	96,45
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 1>>>>>					R\$ 4.799,99	
LOTE 2 - Concreto e Argamassas					VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	12	AREAL	94,67	1.136,04
2	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	60	AREAL	91,96	5.517,60

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412

3	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Kg	1.723	DAMASCENO	0,84	1.447,32
4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - Saco com 50 Kg	Sc	420	MONTES CLARO	31,80	13.356,00
5	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AG	L	5	CONCRE MASSA	20,96	104,80
6	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Und	668	VONDER	0,86	574,48
7	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	Kg	1.020	GRANITO	25,07	25.571,40
8	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO)	m2	77	CONCRETO	30,81	2.372,37
9	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	20	MINERAÇÃO	117,77	2.355,40
10	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	3	MINERAÇÃO	154,85	464,55
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 2>>>>>					R\$ 52.899,96	

LOTE 3 - Material para Instalações Elétricas					VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Und	15	INCA	1,40	21,00
02	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 16MM, D=1/2"	Und	21	ZAMAK	1,19	24,99
03	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	mt	179	CORFIO	1,36	243,44
04	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	mt	24	CORFIO	9,44	226,56
05	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	mt	389	CORFIO	2,08	809,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

06	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	mt	60	CORFIO	3,78	226,80
07	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	mt	60	CORFIO	4,65	279,00
08	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	mt	88	CORFIO	5,64	496,32
09	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	Und	11	CANAL	4,01	44,11
10	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Und	27	VIATEX	1,37	36,99
11	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Und	9	VIATEX	5,63	50,67
12	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	mt	115	CORFIO	8,79	1.010,85
13	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	Und	3	WEG	45,08	135,24
14	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	Und	6	WEG	45,08	270,48
15	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Kg	3	WORKER	16,23	48,69
16	ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO, D= 3/4"	mt	18	KRONA	9,93	178,74
17	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	mt	23	KRONA	15,36	353,28
18	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	mt	47	KRONA	8,60	404,20
19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	mt	35	KRONA	10,97	383,95
20	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	mt	107	VIATEX	14,83	1.586,81
21	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	mt	27	VIATEX	1,40	37,80
22	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Und	20	ILUME	3,67	73,40
23	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	mt	51	CORFIO	21,18	1.080,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

24	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Und	6	NORTON	2,08	12,48
25	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	6	ILUME	8,91	53,46
26	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	10	ILUME	5,73	57,30
27	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	Und	3	ILUME	37,60	112,80
28	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Und	6	G-LIGHT	17,22	103,32
29	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Und	11	G-LIGHT	10,80	118,80
30	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Und	6	G-LIGHT	4,75	28,50
31	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA	Und	1	LIEGE	50,00	50,00
32	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Und	11	ILUME	3,26	35,86
33	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Und	20	ILUME	3,23	64,60
34	TOMADA 3P, 220V, 20A	Und	8	ILUME	8,47	67,76
35	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	18	ILUME	9,50	171,00
36	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	10	ILUME	10,00	100,00
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 3>>>>>					R\$ 8.998,50	

LOTE 4 - Impermeabilização					VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	33	CONCRE MASSA	11,59	382,47

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

02	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	18	VEDACIT	296,53	5.337,54
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 4>>>>>					R\$ 5.720,01	
LOTE 5 - Telhamento					VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m2	27	REPLAEX	135,01	3.645,27
2	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Cj	531	BELGO	0,34	180,54
3	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Und	531	JOMARCA	0,79	419,49
4	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Mil	3	CEARA	764,63	1.911,58
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m2	411	IMBRALIT	52,27	21.482,97
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 5>>>>>					R\$ 27.639,85	
VALOR TOTAL					R\$ 100.058,31	

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através de sua Secretaria de Administração/Saúde, Departamento de Material e Patrimônio, na pessoa do(a) Sr(a) Cesar Augusto Bastos Peixoto, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 392/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, e o Fundo através da Secretaria Municipal de Saúde poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens/materiais no prazo estabelecido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações dos Promitentes Fornecedores, entre outras:

- a) Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos / entidades participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data demissão da Autorização.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FUNDO

São obrigações do MUNICÍPIO e do FUNDO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP**, o MUNICÍPIO/FUNDO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/FUNDO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada promitente fornecedor será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco Nordeste, Agência nº 244, Conta Corrente nº 8397-5.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS deverá:

I. Convocar o promitente fornecedor para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o promitente fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o promitente fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o promitente fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais promitentes fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do promitente fornecedor registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O promitente fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

III. O promitente fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do promitente fornecedor;

V. O promitente fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio promitente fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO/FUNDO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS / PRODUTOS

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020-SRP**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/equipamento entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O Instrumento Obrigacional considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta ata de registro, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020-SRP** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Promitente Fornecedor indicado acima.

Cruz das Almas-Bahia, 18 de novembro de 2020.

Município de Cruz das Almas
Prefeito
Município

Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Fundo

VALDECI TEIXEIRA DA SILVA ME
Promitente Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba, 18 de novembro de 2020.

Advogado

OAB/BA _____